



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 461, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pelos módulos do SIM-AM.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônica

Nº 3354

RESOLVE

de 16/06/25 Pl.

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela alimentação dos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), com a devida movimentação diária e/ou mensal dos atos e ações públicas realizadas, junto ao Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme segue:

	Módulo	Servidor responsável	CPF
1	Tabela Cadastrais	Suelin Beatrice Maldaner	085.xxx.xxx-43
2	Planejamento e Orçamento	Ana Carolina Specht	081.xxx.xxx-01
3	Contábil	Allan Vinícius Kotz	069.xxx.xxx-16
4	Tesouraria	Margo Beatris Seibert	931.xxx.xxx-91
5	Licitação	Cristiane Arnhold	059.xxx.xxx-12
6	Contratos	Fabio Adriano Ortiz	056.xxx.xxx-40
7	Controle Interno	Djoni Aleander Rohden	049.xxx.xxx-16
8	Patrimônio	Giovane Scaravonatto	091.xxx.xxx-09
9	Folha de Pagamento	Everton Jardel Lopes Espindola	077.xxx.xxx-21
		Suelin Beatrice Maldaner	085.xxx.xxx-43
10	Tributário	Tabita Iara Wegner Beuren	001.xxx.xxx-88
11	Obras Públicas	Johnny Marcos Wutzke	039.xxx.xxx-98

§ 1.º A data limite para entrega dos arquivos de todos os módulos mencionados no caput deste artigo fica estipulada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, exceto para o módulo Contábil, que depende das informações dos demais módulos para sua efetiva consolidação. Este deverá respeitar os prazos estabelecidos pelo TCE-PR.

§ 2.º Estabelece-se que:

I – Esta data está sendo instituída como prática de rotina administrativa e de boas práticas de gestão pública, cabendo aos servidores designados zelar para que tais prazos sejam rigorosamente cumpridos.

II – A data limite mencionada não se confunde com os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, definidos por meio de Instrução Normativa.

Art. 2.º As designações previstas nesta Portaria têm validade até 31 de dezembro de 2028, podendo ser alteradas mediante nova Portaria específica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estão revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 125, de 27 de março de 2024, a Portaria n.º 63, de 28 de janeiro de 2025, e demais alterações posteriores.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO